



Amatra^{XV}

Associação dos
Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 15ª Região

JORNAL DA Amatra^{XV}

Setembro/2007 - Edição nº 11 - Ano 5

TRABALHO INFANTIL. ATÉ QUANDO?

Foto Iolanda Huzak



Quase três milhões de crianças e adolescentes trabalham no Brasil. Esses números demonstram que dez anos depois da *Marcha Global Contra o Trabalho Infantil*, a mobilização de autoridades públicas e da sociedade deve ser permanente, conforme relatam o ministro Lelio Bentes do TST e os juízes da 15ª Região, Tércio Vidotti e José Roberto Dantas Oliva. Págs. 5 a 8

Foto Ayres PP



Ana Paula Lockmann, da Amatra XV, entrega documento sobre estresse ao senador Suplicy. Pág.11

- ENTREVISTA COM O PSQUIATRA LUIZ ALBERTO PY. PÁG. 3
- ABAS 15 - INTERNAÇÕES. PÁG. 4
- PUBLICAÇÕES EM DESTAQUE. PÁG. 9
- GIRO DE NOTÍCIAS. PÁGS. 10 E 11

O QUE SE FEZ DO FUTURO DAQUELE JOVEM?

Diz o senso comum que uma imagem vale mais do que mil palavras. A foto de capa desta edição do *Jornal da Amatra XV* é impactante, não só por sua beleza, mas por todo o repertório que traz consigo: o trabalho infantil, registrado em uma das regiões de maior expressão econômica do país, o interior do Estado de São Paulo, em canalial próximo à cidade de Ribeirão Preto.

A foto, de autoria de Iolanda Huzak, foi tirada na década de 90. Impossível não olhar para o menino que lá aparece e se perguntar: o que é que se fez do futuro daquele jovem? Será que teve sua cidadania resgatada por órgãos do Estado e pôde brincar e estudar no tempo que lhe restava de infância e adolescência? Ou será que repetiu a história de outras tantas crianças e adolescentes? Submetidos ao trabalho infantil, tornam-se adultos sem estudo, vão desempenhar trabalhos de pouca ou nenhuma qualificação e receber baixos salários, quando há trabalho a lhes ser oferecido.

Os organismos internacionais reconhecem que o Brasil enfrenta esta questão com seriedade e, de fato, as estatísticas do IBGE e do Ministério do Trabalho e Emprego demonstram decréscimo do trabalho infantil no País nos últimos anos. Ainda assim, os números são estarrecedores. Conforme aponta José Roberto Dantas Oliva, em seu livro *O Princípio da Proteção Integral e o Trabalho da Criança e do Adolescente no Brasil*, em 2002 o número de crianças e adolescentes trabalhando (na faixa etária de 5 anos completos a 16 incompletos) foi estimado em 2.988.294. Destes, 1.719.046 não tinham qualquer tipo de remuneração.

Porém, como alerta o ministro Lelio Bentes, do Tribunal Superior do Trabalho, dados mais recentes apontam um crescimento de 0,47% do número de crianças que trabalham no Brasil, entre os anos de 2004 e 2005.

A despeito de tais números, o Brasil apresenta uma das mais avançadas legislações sobre o tema. Como é sabido, a Constituição Federal veda qualquer trabalho a menores de

16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Já a Convenção nº 138, da Organização Internacional do Trabalho, adota como regra a idade em que cessa a obrigação escolar mínima, nunca inferior aos 15 anos, mas abre a possibilidade, para países cuja economia e sistemas educacionais não estejam bem desenvolvidos, de se estipular a idade mínima de 14 anos para o trabalho. A Recomendação nº 146, da OIT, ao seu turno, sugere o limite mínimo dos 16 anos de idade, para o jovem começar a trabalhar.

A exemplo de outros representantes do Estado, os juízes trabalhistas estão na ponta de lança do enfrentamento deste drama social. Demandas verdadeiramente aflitivas lhes chegam às mãos, demandas em que se busca não só a proibição de se tomar o trabalho de crianças e adolescentes, mas, no mais das vezes, de se garantir o registro profissional e o pagamento de verbas trabalhistas sonegados destes jovens que já serviram como mão-de-



Flávio Landi,
vice-presidente da Amatra XV

obra de baixo custo.

A articulação entre as diversas autoridades que atuam nesta área – juízes trabalhistas e da infância e juventude, membros do Ministério Público e auditores fiscais do trabalho, mostra-se necessária e inadiável. Como diz o ministro Lelio Bentes, “é um problema que tem que ser resolvido com toda a sociedade e principalmente, com a participação de vários órgãos do governo. A responsabilidade passa pelas autoridades públicas, mas também por nós, enquanto cidadãos brasileiros. Não depende apenas de um ministério”.

Assim cada vez mais urgente se mostra à necessidade de conhecimento e aprofundamento do tema, missão que o *Jornal da Amatra XV* procura fomentar com esta edição.

AMATRA XV

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região
R. Riachuelo, 473 – Sala 62 – Bairro Bosque – Campinas-SP.
Fones (19) 3252-0368 e 3253-6055
Site: www.amatra15.org.br

Presidente – Ana Paula P. Lockmann
Vice-Presidente – Flávio Landi
Secretário Geral – Guilherme G. Feliciano
Diretor Financeiro – Luís Rodrigo F. Braga
Diretora Cultural – Luciana Caplan
Diretora Social – Alzeni Ap. de O. Furlan
Diretor de Com. Social – Ricardo R. Laraia
Diretor de Assuntos Legislativos – Francisco Alberto da M. P. Giordani
Diretora de Benefícios e Convênios –

Déborah Beatriz Ortolan Inocêncio Nagy
Diretor de Aposentados – Hermelino de Oliveira Santos
Comissão Disciplinar e de Prerrogativas Titulares
Flávio Allegretti de Campos Cooper
Manoel Carlos Toledo Filho
Teresa Cristina Pedrasi
Suplentes
Lorival Ferreira dos Santos
Rita de Cássia Scagliusi do Carmo
José Antonio Dosualdo
Conselho Fiscal
Ana Maria de Vasconcellos
Antonia Sant’ana
Marcelo Magalhães Rufino
Diretorias Regionais
João Alberto Alves Machado (Araçatuba)

Maria Helena Falco Salles (Bauru)
José Roberto Dantas Oliva (Pres. Prudente)
Márcia C. Sampaio Mendes (Ribeirão Preto)
Alessandro Tristão (São José do Rio Preto)
Lúcio Salgado de Oliveira (S. J. dos Campos)
Mauro César Luna Rossi (Sorocaba)

JORNAL DA AMATRA XV

Tiragem: 3,7 mil exemplares
Publicação Trimestral da Amatra XV
Conselho Editorial: Ana Paula P. Lockmann, Ricardo Regis Laraia e Flávio Landi
Prod. Editorial: Roncon & Graça Comunicações
Jornalistas Responsáveis: Edécio Roncon (MTb 16.114) e Vera Graça (MTb 17.485)
Site: www.rongra.com.br
E-mail: rongra@rongra.com.br

UM OLHAR ACIMA DO HORIZONTE

O médico psiquiatra e psicanalista Luiz Alberto Py, autor de sete livros, sendo o mais recente *Mistérios da Alma* (editora Best Seller, 2007- Rio), é colunista do jornal *O Dia* (Rio) e da revista *Caras*. Consultor eventual de diversos programas da TV Globo (*Linha Direta*, *Domingão do Faustão* e *Luciano Huck*, entre outros), Py também faz palestras em instituições de ensino e empresas. Py é presidente da Associação Brasileira de Psicoterapia Analítica de Grupo (ABPAG), participa de diversas entidades internacionais de Psicoterapia e mantém o site www.cantodaalma.com.br. Ele respondeu essa entrevista ao *Jornal da Amatra XV* por e-mail.

Jornal da Amatra XV – Como o juiz pode se preparar para que o trabalho feito em casa e que não pode ser deixado de lado, não se transforme em um “fardo emocional”, tanto para o magistrado como para a sua família?

Luiz Alberto Py - Este trabalho feito em casa é parte da totalidade do trabalho do juiz e precisa assim ser considerado. Da mesma forma como um professor leva provas para corrigir em casa e um médico precisa ler grande quantidade de livros e revistas especializados para se manter em dia com os progressos de sua especialidade. E todos os demais profissionais têm a obrigação para com eles próprios de cultivar a excelência em seu trabalho, para tanto investindo parte do tempo fora do ambiente de trabalho em um esforço que reverte em benefício da qualidade do mesmo. Quando o juiz entende que o “fardo” faz parte de seu compromisso profissional, será capaz de orientar sua família para perceber a importância do trabalho feito em casa pelo seu chefe. Penso ser importante o estabelecimento de horários e limites, razoáveis e flexíveis, para que o trabalho em casa seja visto como um evento natural e bem aceito, tanto pelo juiz quanto pela família. É preciso se enfatizar o entendimento de que a remuneração auferida cobre este tempo que nunca deve ser tomado como um “extra” não remunerado.

Jornal da Amatra XV – O juiz convive com situações de conflito e uma quantidade enorme de trabalho. O que se pode fazer para que isto não afete sobremaneira sua vida familiar e social?

Luiz Alberto Py - Creio ser um equívoco a idéia de que o juiz seria uma vítima de uma tarefa excessivamente onerosa emocionalmente pelos conflitos vividos e pelo volume de trabalho. Se algum juiz, ou qualquer outro profissional se sente prejudicado ou injustiçado por suas condições de trabalho, terá sempre a oportunidade de buscar outras formas de realização pessoal e profissional.

Jornal da Amatra XV – A sua expressão “olhar acima do horizonte” se aplica aqui?

Luiz Alberto Py - Uso essa expressão para indicar a importância de se manter o olhar distante de nossos pequenos problemas pessoais e sugerir uma postura ao mesmo tempo

altaneira e descontraída. Quando a utilizei pela primeira vez, estava desenvolvendo a idéia de que um pequeno gesto pode trazer grandes mudanças.

Jornal da Amatra XV – Quem é chamado a decidir muitas vezes tem dúvidas. Gostaria que o senhor comentasse aquela sua frase de que “a loucura é feita de certezas”.

Luiz Alberto Py - Na minha experiência profissional, ao perceber que os psicóticos graves se caracterizavam, entre outras coisas, por uma extremada convicção em suas idéias, fui aos poucos, me dando conta de que o apego às certezas era uma atitude pouco saudável e fruto de uma insegurança emocional merecedora de atenção. Sabemos que a possibilidade de se cometer erros é um dos ônus da atividade dos juizes. Convém lembrar que a capacidade para suportar dúvidas, tanto quanto a serenidade para tomar decisões, faz

Foto Divulgação

parte da saúde mental que se pode esperar de um juiz experimentado, competente e emocionalmente sadio.

Jornal da Amatra XV – O senhor também diz que 99% dos seus maiores problemas nunca aconteceram. Como conviver em relativa harmonia com a ansiedade e a correria do dia-a-dia?

Luiz Alberto Py - Esta frase, como a anteriormente citada, faz parte do meu livro *Mistérios da Alma*, recentemente lançado e no qual procuro fazer reflexões esclarecedoras e úteis sobre pensamentos polêmicos. Esta frase ironiza o fato de que, na imensa maioria, nós tendemos a nos preocupar com questões imaginárias. O dia-a-dia não precisa carregar ansiedades nem correrias excessivas. Quando nos propomos a realizar o melhor que

podemos, sem nos exigir fazer mais do que somos capazes, a vida se torna mais viável e iremos encará-la com alegria e serenidade.

Jornal da Amatra XV – Os profissionais modernos recebem, cotidianamente, uma avalanche de novas informações, de forma veloz e às vezes até instantânea. Como vencer a sensação de que, por mais que se faça, não consegue abranger este universo de informações?

Luiz Alberto Py - Aqueles que pretendem fazer mais do que podem acabam por produzir muito menos do que seriam potencialmente capazes.

Jornal da Amatra XV – O profissional passa por grandes questionamentos quando é chegado o tempo da aposentadoria. Qual a melhor maneira de enfrentar esta nova fase da vida?

Luiz Alberto Py - Em nosso País, de uma forma geral, as pessoas costumam se aposentar ainda muito jovens, cheias de energia e saúde. É importante que o aposentado ou aquele em vias de se aposentar considere que sua expectativa de vida está provavelmente acima dos 85 anos. Portanto, existe um longo tempo para muitas realizações. É o momento quando a pessoa pode se perguntar, com calma, o que pretende fazer de sua vida, qual o significado que deseja dar a ela, quais os sonhos que almeja realizar. Eles estão ao nosso alcance! ■



Luiz Alberto Py, psiquiatra e autor de vários livros

SÉRIE - CONHECENDO A ABAS 15

PARTE 1 - INTERNAÇÕES

Maurício Corrêa de Cerqueira César

Somente sabemos se um plano de saúde é bom ao utilizá-lo. É nesta hora, quando o evento futuro e incerto (uma definição do Direito) em saúde acontece e precisamos recorrer àqueles serviços que nos foram hipoteticamente prometidos, que descobrimos a extensão de nossa (in)segurança. Infelizmente, em algumas situações, nossa descoberta é um pouco tardia. E, por esse motivo, optar pelo que é comprovadamente seguro enquanto estamos sadios é uma decisão sábia. Claro que não é porque pagamos seguro do automóvel que desejamos tê-lo furtado. Viver o sinistro nunca é interessante, mesmo muito bem segurado. De qualquer maneira, importante é conhecer nossas garantias. Assim, iniciamos, agora, série de artigos tratando de todos os aspectos práticos de nossa entidade de assistência à saúde. E começaremos pelas coberturas oferecidas pelo plano, mais especificamente a de internações.

Nossa cobertura para internações foi a primeira a ser instalada. Ou seja, quando os participantes fundadores deram início à entidade, em setembro de 1994, somente possuíam essa cobertura. Foi necessário certo tempo, portanto, até que a atual abrangência da cobertura assistencial estivesse delineada. Entretanto, desde aquela época, quando a ABAS 15 ainda era denominada SAS (Superintendência de Assistência à Saúde), a cobertura para as internações já era de vanguarda, garantindo benefícios que só se tornariam obrigatórios vários anos depois, com a edição da Lei 9656/98, que regulou os planos de saúde no país.

Internar é usar estrutura hospitalar, com pernoite. A ABAS 15 oferece cobertura para os quatro tipos de internações existentes, a saber: clínicas, cirúrgicas, obstétricas e psiquiátricas. Internação clínica é aquela onde o usuário é internado para tratamento de qualquer problema de saúde que esteja a apresentar. Internação cirúrgica é aquela decorrente da necessidade de ser submetido a uma cirurgia. Internação obstétrica é a relativa à ocorrência de partos. Internação psiquiátrica é a necessária ao tratamento de problemas psiquiátricos, incluindo os decorrentes da adição de drogas e alcoolismo.

Em nosso plano, não há limitação quanto ao número de dias de internação, mesmo em UTI. A permanência deve, entretanto, ser justificada. Exceções a esta regra são os casos de internação psiquiátrica e para tratamento de dependência química, cuja cobertura se limita, respectivamente, a 30 e 15 diárias anuais por usuário, não cumulativas. Como regra, também não são cobertas cirurgias estéticas, tratamentos antiéticos e internações com caráter de repouso, geriátrico ou com finalidade de emagrecimento (spas).

O padrão de acomodação que o plano prevê consiste em quarto individual com direito a acompanhante, telefone, ar-condicionado e banheiro privativo. Não reembolsamos despesas extras, tais como lavanderia, telefonemas, estacionamento, refeições de acompanhante (exceto refeição do acompanhante de menores de 18 anos e de maiores de 60 anos).

Para solicitar o reembolso de despesas com internações em geral, é necessário que nos sejam enviados os seguintes documentos, em seus originais: a) relatório médico descrevendo a causa da internação ou o procedimento realizado; b) recibos/notas fiscais dos honorários de todos os profissionais intervenientes; e c) nota fiscal ou recibo hospitalar discriminado (devem ser especificadas todas as taxas, materiais, medicamentos, diárias e outras despesas cobradas pelo hospital). Tais documentos são fundamentais para a avaliação da cobertura e processamento do reembolso, além de serem uma exigência da Receita Federal. A cobertura da entidade é prestada segundo o modelo segurador, ou seja, por livre escolha de profissionais e estabelecimentos de saúde, com posterior reembolso de despesas. Em caso de despesas urgentemente realizadas, em situações de internações hospitalares e com a finalidade de evitar que o participante fique a descoberto, tendo em vista os elevados valores envolvidos em certas situações, a entidade possibilita a realização de adiantamentos, cuja prestação de contas deverá ser realizada em até 30 dias da data de sua concessão. Dispomos, ainda, de estabelecimentos hospitalares credenciados (nas cidades com maior concentração de usuários), com os quais mantemos

estreitos laços de parceria e que oferecem, além de resolutividade médica e alto conceito técnico, excelência no atendimento aos nossos associados. Ao lado de tudo isso e sem qualquer custo adicional, também está disponível a nossa já solidificada parceria com o Sistema Unimed, que permite atendimento integral em toda a rede credenciada da cooperativa médica onde o usuário estiver cadastrado (segundo as regras do sistema Unimed local).

Os limites de cobertura para as internações são fixados da seguinte forma:

1) Despesas hospitalares: são reembolsadas com base em uma tabela própria da entidade. Na parte de diárias e taxas, os valores reembolsados são definidos segundo critérios médios de valores de cobrança praticados pelos melhores hospitais da capital paulista. Materiais e medicamentos são reembolsados conforme as tabelas dos fabricantes, acrescidos da taxa de comercialização máxima. Materiais especiais, como órteses e próteses, bem como outros, utilizados em cirurgias vídeo-laparoscópicas, por exemplo, também são reembolsados com base nos preços de mercado e seguindo critérios de razoabilidade.

2) Honorários médicos: são reembolsados com base na tabela da Associação Médica Brasileira, em sua versão atualizada, multiplicada pelo fator definido por nosso Conselho Especial.

Além disto, há um limite anual de reembolso por usuário, equivalente a 1000 vezes a contribuição vigente de participante. Exceções são os casos de exposição voluntária a risco potencial (prática de esportes radicais e sinistros decorrentes de ato ilícito), cujo limite anual de gasto por usuário equivale a 15% do valor normal.

Os limites de cobertura da entidade existem, mas são bastante elevados. É a combinação dos amplos limites de cobertura com o valor da contribuição prestada ao plano que nos permitem afirmar como é excepcional a relação custo/benefício da ABAS. Atualmente, a associação dispõe de médico e enfermeira auditores, que, além dos serviços regulares de auditoria médica e conferência das despesas, também auxiliam os participantes e seus dependentes no curso de tratamentos médicos requisitados, desde o diagnóstico da patologia até a definição do tratamento mais adequado. Dispomos, ainda, de serviço de negociação de despesas médicas e, com a autorização do participante, podemos assumir a negociação dos valores de hospitalizações, materiais e honorários médicos com os profissionais escolhidos, de forma a otimizar os recursos financeiros, garantir o reembolso integral das despesas e possibilitar negociação técnica de serviços, que absolutamente não fazem parte da rotina da imensa maioria das pessoas. Os limites existem para possibilitar a aplicação uniforme dos critérios de reembolso e a fixação do "quantum" a ser pago a título de contribuição. São eles que possibilitam o cálculo atuarial de um sistema de saúde. A entidade os aplica da forma mais benéfica possível, mas sua existência é fator de igualdade e segurança dos associados. Nunca é demais lembrar que a cobrança como particular é muito variável. O mesmo serviço que custa "x" para um paciente poderá custar dez vezes mais para outro. É por esse motivo que sempre incentivamos a negociação das despesas como se estivessem sendo suportadas pelo próprio usuário, independentemente do ulterior reembolso. Somente a atitude consciente dos associados e seus dependentes em relação à entidade pode garantir a manutenção dos custos assistenciais em patamares razoáveis.

As internações hospitalares são uma das despesas em saúde mais significativas. Facilmente podem chegar a valores que equivalem ao de um bom carro ou até mesmo, de um imóvel. Estar garantido numa situação dessa magnitude representa segurança inestimável. E a ABAS 15, com sua cobertura para internações, oferece, concretamente, tal segurança.

Maurício Corrêa de Cerqueira César
Gerente Executivo da ABAS 15

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde (EPGE/FGV)
Mestrando em Saúde Coletiva (FCM/Unicamp)

TRABALHO INFANTIL

10 ANOS DA MARCHA PELA ERRADICAÇÃO

O trabalho infantil é um problema latente em todo o mundo e tem como um de seus mais importantes combatentes o ministro Lelio Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho (TST). No dia 10 de agosto, ele recebeu em seu gabinete o juiz da 15ª Região Tércio Vidotti e a equipe de reportagem da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), ocasião em que falou ao *Jornal da Amatra XV* sobre a importância de ações afirmativas, que visem à erradicação do trabalho infantil, a exemplo da histórica *Marcha Global Contra o Trabalho Infantil*, ocorrida em 1998.

A Marcha Global surgiu a partir de um encontro de 27 entidades da sociedade civil das Américas, Europa, Ásia e África. Foi organizada a partir de Haia, na Holanda, e percorreu vários continentes. Seu objetivo era mobilizar um esforço mundial que visasse proteger e pro-

moover os direitos de todas as crianças, especialmente os direitos de receber uma educação gratuita e de qualidade e de permitir a elas uma vida livre da exploração econômica, bem como da realização de qualquer trabalho que possa ser danoso ao seu desenvolvimento físico, espiritual, mental, moral ou social.

Na América do Sul, a Marcha Global teve como um de seus coordenadores o ministro Lelio Bentes Corrêa. “O movimento objetivava conceber e estruturar um movimento mundial de sensibilização da sociedade para o tema trabalho infantil. Não tenho dúvida de que o evento foi um marco no combate ao trabalho infantil no Brasil e no mundo. A Marcha foi uma mobilização sem precedentes e conseguiu chamar a atenção da sociedade para o problema”, afirma o ministro.

O percurso da Marcha realmente foi global. As mobilizações em cada país e em cada continente se encontraram em Genebra, por ocasião da Conferência Anual da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A Marcha da Ásia se iniciou em Manila e percorreu cerca de 12 países daquele continente, até chegar à Europa, quando foi

iniciada a Marcha no continente. Já na América Latina, São Paulo foi o ponto de partida, onde pessoas saíram para percorrer as capitais do sul do País, em direção a Buenos Aires. A partir daí, outro grupo continuou a Marcha, até o México. As 500 crianças que saíram do Brasil e muitas outras de países diversos chegaram à OIT. Pela primeira vez, o Palácio das Nações Unidas permitiu o ingresso de pessoas não credenciadas.

Convenção N° 182 da OIT

Lelio Bentes lembra da importância da Marcha para a

convenção 182 da OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação. O documento reconhece que o trabalho infantil é em grande parte, causado pela pobreza e que a solução, em longo prazo, está no crescimento econô-



O ministro Lelio Bentes é entrevistado por Renata Dourado, apresentadora do programa da Anamatra, Trabalho em Revista

mico sustentado. Os países que assinaram a convenção, dois anos depois, entre eles o Brasil, comprometeram-se a adotar medidas para assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, com urgência. “A Convenção 182 nasceu do clamor da sociedade civil e foi concebida no bojo de um processo de mobilização social sem precedentes”, afirma o ministro.

O ministro, que também atuou como oficial de programas para América Latina, no Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil, na sede da OIT, em Genebra, lembra que o Brasil e os Estados Unidos estavam entre os primeiros dez países que aprovaram por unanimidade a Convenção. “A experiência mudou o rumo da minha atividade profissional”, relembra o ministro.

Uma realidade preocupante, segundo Lelio Bentes, é que a mobilização de combate ao trabalho infantil, que teve o ápice em 1998, durante a Marcha, está gradualmente diminuindo. “Uma das análises feitas é que os programas governamentais, como Bolsa Escola e Peti, Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, não

Continua na página 6



Trabalho infantil em semáforo. Uma realidade presente em todo o País

alcançam crianças que são vítimas, por exemplo, do tráfico internacional de drogas ou da exploração sexual”, avalia.

Mudança de Atitude

Dados recentes apontam um crescimento de 0,47% do número de crianças que trabalham no Brasil, entre os anos de 2004 e 2005. O último dado oficial da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), revela que 2.934.724 crianças, entre 5 e 15 anos de idade, estão no mercado de trabalho.

O ministro acredita que o caminho para a erradicação é a capacitação e a inserção desses jovens no mercado de trabalho. De acordo com estudo do IBGE, um milhão de crianças e adolescentes brasileiros não estudam nem trabalham. Isso porque a tendência da criança que trabalha é abandonar os estudos e com o tempo, o próprio mercado de trabalho abandona esse jovem, que não tem capacitação.

“É um problema que tem que ser resolvido com toda a sociedade e, principalmente, com a participação de vários órgãos do governo. A responsabilidade passa pelas autoridades públicas, mas também por nós, enquanto cidadãos brasileiros. Não depende apenas de um ministério”, alerta o ministro.

Para Lelio Bentes, o que o Brasil precisa é de uma mudança de atitude, que passa por um processo de mobilização social, para o qual foi decisiva a contribuição de todos os segmentos da sociedade civil, marcadamente as entidades representativas de trabalhadores e empregadores, instituições religiosas, meios de comunicação e organizações não-governamentais.

Uma História de Luta

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho desde agos-

to de 2003, Lelio Bentes Corrêa, possui ampla atuação no combate à exploração dos trabalhos infantil e escravo, sendo autor de diversos estudos sobre o tema. Atualmente, é membro do Conselho Consultivo do Missão Criança (DF) e da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança (SP).

De 1997 a 1999, atuou como coordenador da América do Sul na Marcha Global contra o Trabalho Infantil. Em 2002, chefiou a Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente e integrou o Conselho Superior do MPT de 2001 a 2003. A atuação do ministro também passa pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra (Suíça), quando foi cedido para atuar como oficial de programas para a América Latina no Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC), entre 2002 e 2003. Lelio Bentes foi também secretário-geral da International Coalition for the Elimination of Child Labour and for Education e conselheiro do Fórum Nacional de

Foto Site TST



Ministro Lelio Bentes Corrêa

Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. ■

NÚMEROS DESALENTADORES

Tárcio José Vidotti

Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada no ano de 2005, foi constatado um aumento no índice de trabalho infantil no Brasil. O número de pessoas ocupadas na faixa de 5 a 17 anos de idade sofreu um acréscimo de 0,47%, passando de 11,8% em 2004 para 12,2% em 2005. Isso significa que a quantidade de trabalhadores de 5 a 17 anos pulou de 5,3 milhões para 5,45 milhões, nesse período de 2004 a 2005, ocorrendo um acréscimo de 148 mil crianças e adolescentes.

Na faixa etária de 5 a 15 anos de idade, constata-se que no período 2004-2005 havia no Brasil **2.934.724 pessoas ocupadas**. Em termos absolutos, o Estado campeão de trabalho infantil é o da Bahia, com 334.056 crianças e adolescentes ocupados irregularmente. Quando observamos apenas a taxa de ocupação dessa população, o primeiro do ranking é o Estado do Piauí, com 17,11% (116.649 pessoas). Ainda em termos percentuais, o maior índice de aumento foi no Estado de Sergipe, com acréscimo de trabalho infantil na ordem de 2,5%, ficando o Estado do Maranhão com o maior percentual de redução dessa chaga social, com percentual de diminuição de 4%. Esses dados, extraídos da Nota Técnica 2006 – SAGI/MDS (Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social), são significativos porque indicam a reversão da tendência de diminuição dos índices de trabalho infantil, que experimentávamos há muitos anos.

Essa nota técnica do *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome* informa que o crescimento maior no índice de ocupação se deu entre as meninas, não obstante os meninos ainda constituam dois terços do total de crianças empregadas. Assim, enquanto no período pesquisado o mercado informal de trabalho foi acrescido de 56,4 mil meninos, a quantidade de meninas aumentou em 91,9 mil.

Outro dado preocupante é adiminuição da faixa etária quando analisado o aumento do trabalho de crianças e adolescentes. A taxa de ocupação de pessoas no grupo de 5 a 9 anos cresceu de 1,45% para 1,78%, com aumento de 50,8 mil novos trabalhadores neste grupo. Também houve acréscimo na faixa etária entre os de 10 a 14 anos de idade, com aumento de 151 mil novas pessoas nesse contingente (8,8%). Já entre os adolescentes de 16 e 17 anos, cujo trabalho é permitido, houve uma redução de 53,7 mil trabalhadores, no mesmo período.

Acreditamos que esses números desalentadores poderão ser agravados com a equivocada integração do *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti* ao *Programa Bolsa Família – PBF*, que eliminou os incentivos específicos para a retirada das crianças do trabalho ao adotar como principal critério de percepção do benefício a renda familiar, tirando do foco do programa o combate ao trabalho infantil, cujas causas não se limitam à baixa renda. Assim, ao uniformizar o

Foto Divulgação

Juiz do trabalho, titular da 4ª Vara Trabalhista de Ribeirão Preto-SP (TRT-15) e mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista (Unesp). Representante da Anamatra no Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (2001-2004).



NOTA EXPLICATIVA

A integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) ao Programa Bolsa Família eliminou os incentivos para a retirada das crianças do trabalho ao adotar a renda como principal critério. Esta foi a principal conclusão dos integrantes do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), durante reunião ordinária, realizada em Brasília, no dia 4 de julho. De acordo com estudo elaborado pela professora Maria das Graças Rua, da Universidade de Brasília (UnB), por solicitação do FNPETI com apoio da OIT, a adoção da renda foi a principal estratégia para a promoção da equidade entre os beneficiários da integração. *‘Porém, ao adotar estritamente esse critério, perdeu-se de vista a especificidade do trabalho infantil, ou seja, houve perda do foco no trabalho infantil, cujos fatores causais não se limitam à baixa renda’*, diz a avaliação.

tratamento das famílias que têm e que não têm crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil, a integração eliminou os incentivos das famílias para a retirada dessas pessoas da situação do trabalho infantil, o que certamente contribuirá para o recrudescimento da prática do trabalho precoce. Essas conclusões são compartilhadas pelos integrantes do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI (*veja Nota Explicativa*).

Não obstante fuja ao alcance deste texto uma abordagem mais aprofundada a respeito das causas do retrocesso nas estatísticas do trabalho infantil no Brasil, a apresentação aqui realizada tem o intuito de alertar a sociedade de que há muito ainda por fazer na luta contra essa chaga social, a exploração de crianças e adolescentes. ■

CHAGA OCULTA NOS LARES

José Roberto Dantas Oliva

Longe dos olhos da fiscalização, um exército de pequenos trabalhadores, formado principalmente por meninas, está trocando a infância pela realização de afazeres domésticos na casa de terceiros. São crianças que a miséria subtraiu do seio familiar. Em vez de brincar, lavam a louça e limpam a casa. Ir à escola, por vezes, constitui apenas uma das suas muitas tarefas: levar os filhos do empregador insensível.

As estatísticas não são precisas. Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme notícia publicada pela *Folha Online* em 10 de junho de 2004, cerca de “10 milhões de crianças atuam como ‘escravos’ do trabalho doméstico em todo o mundo [...]”, problema amplamente ignorado em muitos países.

Em 12 de junho daquele ano, quando pela terceira vez foi comemorado o *Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil*, já advertia a OIT que muitas crianças e adolescentes são vítimas da exploração no serviço doméstico. Sem proteção alguma, por trás de portas fechadas, podem, ainda, sofrer maus tratos, assédio sexual ou abusos diversos, físicos ou psicológicos. Estão entregues, na verdade, à própria sorte.

Relatório da OIT aponta, conforme reportagem já citada da *Folha Online*, para um quadro devastador: “[...] cerca de 2 milhões de crianças trabalham como empregadas domésticas na África do Sul, 559 mil no Brasil, 264 mil no Paquistão, 250 mil no Haiti, 200 mil no Quênia e 100 mil no Sri Lanka. Cerca de 700 mil trabalham na capital da Indonésia, Jacarta, 200 mil em Dacca, Bangladesh, e 150 mil em Lima, Peru. No Haiti, 10% destes menores têm menos de 10 anos e no Marrocos, 70% das crianças ‘empregadas em casas’ têm menos de 12 anos [...]”.

O Escritório da OIT no Brasil, por meio do seu *site* e em *folder* utilizado para divulgar os principais projetos em desenvolvimento no País, estima que seriam aproximadamente 500 mil as vítimas dessa modalidade perversa de exploração do trabalho infantil, que atuam como domésticas, em casas de terceiros, afastadas de suas famílias e sem oportunidade de estudar e brincar. Apesar da divergência numérica em relação aos dados divulgados em Genebra, uma coisa é certa: o problema é extremamente grave também aqui e precisa ser combatido sem tregua.

Submetidas a extensas jornadas de trabalho, sem salário regular, ganhando miseravelmente ou tendo como contraprestação apenas de moradia, roupas usadas e comida, vêem-se tais crianças privadas de qualquer perspectiva de um futuro melhor.

A invisibilidade é uma agravante. Como se sabe, a casa é asilo inviolável do indivíduo. Ninguém nela pode penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro ou durante o dia, por determinação judicial. Se por um lado esta é uma importante conquista do cidadão, assegurada no artigo 5º, XI, da Constituição Federal como um dos direitos e garantias individuais fundamentais, constituindo crime a violação do domicílio (art. 150, §§ 1º a 5º do Código Penal), por outro acaba dificultando o acesso, descoberta e as ações de combate e erradicação do trabalho infantil doméstico.

Afora isto, a pobreza gera, muitas vezes, sentimento de gratidão da própria família da criança ou adolescente explorado, que enxerga no explorador uma espécie de



Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, professor das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, mestre em Direito das Relações Sociais pela Puc-SP, especialista em Direito Civil e Processual Civil, diretor regional da Amatra XV, representante da Escola da Magistratura da 15ª Região na circunscrição de Presidente Prudente e autor do livro *O Princípio da Proteção Integral e o Trabalho da Criança e do Adolescente no Brasil* (2006), editado pela LTr.

protetor, numa incrível inversão de valores. Para quem passa a ter a miséria como destino irreversível, entregar um filho para quem vai dar-lhe moradia e comida em troca de “pequenos” afazeres domésticos, pode parecer uma solução – talvez a única ao alcance – para evitar a fome e o desconforto extremo. Por este prisma, o explorador da mão-de-obra infantil passa a ser visto como aquele que teve um gesto de caridade.

É comum, em situações tais, os próprios tomadores de serviço jactar-se benfeitores, pronunciando frases como “está comigo desde criança” ou “é como se fosse da família” ou “é tratado como filho”. Frase repetida, verdade aceita.

Ulceração social das mais graves, o trabalho infantil doméstico tem cicatrização muito mais dolorosa e difícil, por estar incrustado no recôndito dos lares. Sua prevenção e erradicação, assim, passam pela sensibilização da sociedade. Precisamos todos adquirir a nítida consciência de que lugar de criança não é na cozinha e nem limpando o chão, mas brincando, estudando e se envolvendo com atividades lúdicas. Profissionalizando-se, a partir da adolescência.

Por fim, o combate a esta triste realidade não prescinde, obviamente, de políticas sérias de inclusão social e fortalecimento da educação. ■

MISTÉRIOS DA ALMA

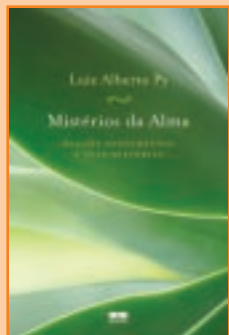
Editora
Best Seller

Sub-Título: **Alguns Pensamentos e Suas Histórias**

Autor: **Luiz Alberto Py**

Edição: **2007 - 128 páginas**

Esta publicação traz reflexões a respeito de frases de grandes pensadores através da história. De Sócrates a Lao-Tsé, o cineasta americano Orson Welles, passando por nomes como Jean Paul Sartre, Charles Beard, Mark Twain, Henry Ford, entre outros, são alguns pensadores, escritores, filósofos e poetas citados pelo autor. Ele acrescenta ainda reflexões sobre temas que percorrem inquietações e ansiedades comuns a todos nós. Nas palavras dos mais diversos pensadores, pinçadas muitas vezes de realidades distantes no tempo e no espaço, o autor revisita verdades que ainda buscamos - os eternos mistérios que a alma humana carrega desde tempos imemoriais.



DIREITO DO TRABALHO

Editora
Elsevier

Autor: **Rodrigo Garcia Schwarz**

Edição: **Maió/2007 – 272 páginas**

Este livro tem por objetivo colaborar para uma melhor compreensão do direito do trabalho e dos fenômenos a ele relacionados, pondo ao alcance do leigo a compreensão das especificidades desse direito especial. É uma obra voltada para estudantes, mas de utilidade também para profissionais, uma vez que a facilidade de consulta auxiliará a esclarecer dúvidas ou solucionar problemas do dia-a-dia de quem trabalha diretamente com o tema. A obra tem uma finalidade eminentemente pragmática: servir de fonte de consulta ou estudo, com o intuito de ir ao encontro dos que lidam, de forma acadêmica ou profissional, com o Direito do Trabalho.



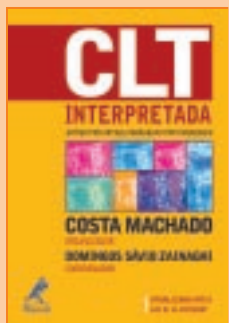
CLT INTERPRETADA ARTIGO POR ARTIGO, PARÁGRAFO POR PARÁGRAFO

Editora
Manole

Organização: **Costa Machado**

Coordenação: **Domingos Sávio Zainaghi**

Foram reunidos, de maneira inédita, dezenove juristas que analisaram o texto da Consolidação das Leis do Trabalho de maneira exaustiva, constituindo-se esta numa obra sem precedentes e de inegável utilidade a estudantes e profissionais do Direito. A CLT regula as relações individuais e coletivas de trabalho, bem como comporta normas de direito processual do trabalho, sendo, pois, uma eficaz ferramenta jurídica, onde são encontradas praticamente todas as normas laborais, sejam elas de direito material ou processual. Trata-se de obra didática, completa e fácil de manusear.



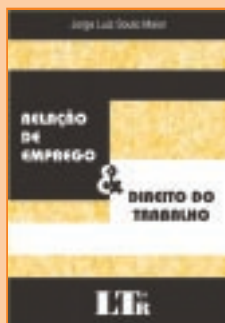
RELAÇÃO DE EMPREGO & DIREITO DO TRABALHO

Editora
LTr

Autor: **Jorge Luiz Souto Maior**

Edição: **Fevereiro/2007 - 120 páginas**

A obra faz a reflexão de que é importante perceber que a preocupação com outros tipos de conflito, sem que ainda tenha sido dada a resposta adequada para o conflito básico da incidência do direito do trabalho, que é a relação de emprego, faz apenas com que a Justiça do Trabalho, no fundo, deixe de ter uma razão de existir, enquanto órgão específico do Poder Judiciário. Neste aspecto, cabe indagar: a quem interessa uma Justiça do Trabalho desvirtuada de sua função específica? Aprofundam-se as injustiças do sistema, que correm sem o freio do direito social e sem que se apresente uma alternativa.



HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO

Editora
LTr

Sub-Título: **Um Breve Olhar Sobre a Idade Média**

Autor: **Gerson Lacerda Pistori**

Edição: **Maió/2007 - 136 páginas**

A história do Direito do Trabalho começa com a industrialização no século XIX? Por que os livros de Direito do Trabalho, ao examinarem a sua história na Europa, geralmente não abordam esse período da Idade Média? Há relações e semelhanças entre o trabalho livre executado principalmente na Idade Média baixa, com o trabalho realizado no início da industrialização nos oitocentos e o trabalho contemporâneo em plena época da globalização? Essas questões pontuam esta obra, que analisa histórica e juridicamente o período medieval em que o trabalho livre se estrutura na Europa.



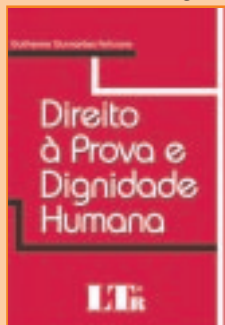
DIREITO À PROVA E DIGNIDADE HUMANA

Editora
LTr

Autor: **Guilherme Guimarães Feliciano**

Edição: **Maió/2007 - 240 páginas**

Em que medida a atividade processual probatória pode vulnerar a dignidade da pessoa humana e maltratar direitos fundamentais como a integridade física, a honra e a privacidade/intimidade? Sob que condições as provas podem ser legitimamente constituídas? E uma vez constituídas, quando podem ser produzidas no processo? Como serão valorizadas em juízo? Eis a ordem de indagações cujas respostas se ensaiam neste livro, sob o prisma da cooperação processual e do princípio da proporcionalidade. Sugestão como leitura complementar em cursos de pós-graduação em Direito.



ENCONTRO DE CÓRDOBA

Um grupo de dez juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, capitaneados por Manoel Carlos Toledo Filho, que mantêm estreito relacionamento com os professores da Universidade de Córdoba, na Argentina, participou, no período de 15 a 18 de agosto, de evento que ficou conhecido como 1º Encontro Internacional de Professores de Direito do Trabalho e Seguridade Social da América Latina. Os magistrados brasileiros, Jorge Luiz Souto Maior, Firmino Alves Lima e Luciana Caplan proferiram palestras

para uma platéia repleta de professores e estudantes da universidade Argentina. Aproveitando a oportunidade, os magistrados brasileiros visitaram órgãos de 1ª e 2ª instância da Justiça do Trabalho da Argentina e trocaram informações sobre procedimento e direito material laborais. Entusiasmados com o sucesso do evento, organizadores e participantes elegeram a cidade de Campinas para a realização do 2º Encontro Internacional, que deverá ocorrer em 2008.



O juiz Firmino Alves Lima (com o computador aberto) durante palestra na Universidade Federal de Córdoba



Participantes do Evento de Córdoba já organizam o 2º encontro, que será em Campinas

RIBEIRÃO PRETO E SOROCABA

A diretoria da Amatra XV, representada pela presidente Ana Paula Lockmann e pelo vice Flávio Landi, esteve na regional de Ribeirão Preto, no dia 10 de agosto, para a posse da nova diretora regional, juíza Márcia Cristina Sampaio Mendes. Em seguida, foi realizado evento na Escola da Magistratura, com exposição do juiz, José Antonio Ribeiro de Oliveira Silva, enfocando a responsabilidade do em-

pregador por acidente do trabalho.

No dia 23 de agosto, foi realizado encontro na regional de Sorocaba. A presidente da Amatra XV, durante toda a tarde abordou com os juizes da regional, os problemas da circunscrição e também dúvidas sobre questões associativas. Esse encontro foi organizado com o apoio do diretor da regional de Sorocaba, juiz Mauro César Luna Rossi.



Márcia Cristina Sampaio Mendes, nova diretora da regional da Amatra XV de Ribeirão Preto, recebeu a diretoria da entidade para uma visita

Diretoria da Amatra XV visita regional de Sorocaba



CANAL ABERTO



Diretoria do Grupo Bandeirantes de Comunicação e os magistrados que irão colaborar com o Canal Aberto

Um canal de comunicação entre a Justiça e a sociedade. Esse é o objetivo do Canal Aberto com a Justiça, novo quadro do programa Ciranda da Cidade, da Rádio Bandeirantes, transmitido de Campinas para toda a região. Juizes das áreas trabalhista, cível e criminal e membros do Ministério Público e Defensoria Pública, tirarão as dúvidas dos ouvintes, a partir de uma discussão sobre um tema pertinente da semana. Assuntos, como direito do trabalho, também serão discutidos no programa. A Rádio Bandeirantes (AM – 1170 KHz) conta com o apoio institucional da Amatra XV, TRT da 15ª Região e Justiça Estadual e Federal de Campinas.

ENCONTRO COM SENADOR SUPLYCY

Foto Ayres PP



Presidente da Amatra XV, Ana Paula Lockmann, em encontro na Apamagis com o senador Suplicy

Representantes de associações e magistrados reuniram-se no dia 20 de agosto, na sede da Apamagis, com o senador Eduardo Suplicy, para debater assuntos de interesse da categoria e da sociedade. Entre os assuntos discutidos, o projeto de lei nº 374/07, de autoria do senador, que altera o artigo 66 da Lei Orgânica da Magistratura, reduzindo o período de férias dos magistrados de 60 para 30 dias.

Nesse encontro, a presidente da Amatra XV, Ana Paula Lockmann, entregou ao senador o trabalho realizado pela professora da Unicamp, Marilda Lipp, sobre o tema Estresse Ocupacional do Juiz do Trabalho. Esse trabalho foi realizado à pedido da Amatra XV, pelo juiz Giordani (presidente da entidade na época) e idealizado pelo juiz Zanella. O senador foi convidado a participar ativamente de uma jornada diária de um magistrado. Após ouvir a todos, Suplicy afirmou que iria reavaliar o projeto, com base nos argumentos e trabalhos recebidos.

JANTAR DOS APOSENTADOS

O *Jantar Anual dos Aposentados* realizado pela Amatra XV superou todas as expectativas, com muita alegria e descontração. No dia 22 de agosto, no restaurante Baracat, em Campinas, os magistrados aposentados marcaram presença – mais de 80%, em uma festa muito animada, com o reencontro de muitos colegas que não se viam há anos. Seis ex-presidentes do Tribunal marcaram presença nesse Jantar Anual. O presidente do TRT-15, Luiz Carlos de Araújo também esteve no evento e fez uma bonita saudação aos colegas aposentados.

A diretoria da Amatra XV gostou muito dos resultados e já incorporou o *Jantar Anual dos Aposentados*, ao calendário de eventos da entidade, o que certamente deve se repetir pelos próximos anos.



Antonino Edson Botelho Cordovil, Hermelino de Oliveira Santos e Francisco Alberto Giordani

Fotos Setor de Imprensa do TRT 15



Ralph Cândia e Carlos Alberto Moreira Xavier



Flávio A. Cooper, Ana Paula Lockmann, Oswaldo Preuss, Amélia Maria Moreira Silva e Antônio Bosco da Fonseca

PROJETOS DE LEI

O projeto de lei que cria 65 cargos de juiz do trabalho substituto e outros 65 de analista judiciário – a serem ocupados pelos assistentes dos magistrados, no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região foi encaminhado em 17 de agosto à Câmara dos Deputados. Apresentado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) por requerimento da corte regional, o projeto recebeu o nº 1.796/2007 e aguarda designação de relator.

Também deu entrada na Câmara dos Deputados, em 10 de setembro, pelo Tribunal Superior do Trabalho, o anteprojeto que amplia de 36 para 55 juízes, a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Como projeto de lei, essa proposta recebeu o número 1.989/2007.

CAFÉ FILOSÓFICO

O 2º *Café Filosófico*, promovido pela Amatra XV em parceria

com a Amatra, dia 3 de agosto, no Espaço Cultural do TRT-15, em Campinas, uniu descontração, cultura e um saboroso café da manhã. As palestras estiveram a cargo do juiz Gerson Pistori e do professor Regis de Moraes.



Foto Setor de Imprensa do TRT 15

